

PORTARIA Nº 12/2022 – CAPEP-SAÚDE  
08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o aproveitamento da lista dos aprovados no Concurso Público nº 01/2022 para contratação de médico-auditor e enfermeiro-auditor por prazo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ÁLVARES, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal definida através da Portaria 063/2022-GPM, de 16 de maio de 2022; e, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 3.419, de 06 de março de 2018 e no Decreto Municipal n.º 9.485, de 21 de outubro de 2021;

Considerando que para as contratações temporárias, na presente hipótese (situação emergencial decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público dos serviços contratados), exige-se processo seletivo público, porém não se dispendo de tempo hábil para a seleção e meios disponíveis para elaboração de seleção, sem prejuízo à continuidade de serviço essencial ao atendimento das finalidades desta autarquia;

Considerando que, como forma de garantir os princípios constitucionais da isonomia, da legalidade e da moralidade, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP tem admitido utilização de lista de aprovados em cargos idênticos de concurso público válido, garantindo-se desta forma, a competitividade e impessoalidade na contratação pelo Poder Público, a exemplo do Processo TC - 00002115.989.19- 6, tendo por objeto em exame a admissão de pessoal por tempo determinado, sem processo seletivo, com aproveitamento de lista classificatória de Concurso Público; e

Considerando a possibilidade de aproveitamento da lista de classificação do Concurso nº 01/2022;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR, na forma da Lei nº 3.419 de 06 de março de 2018 e Decreto Municipal n.º 9.485, de 21 de outubro de 2021, a contratação de 01 (um) médico-auditor e 01 (um) enfermeiro-auditor, dentre aqueles aprovados nos respectivos cargos no Concurso Público realizado de acordo com o edital de nº 01/2022.

Parágrafo 1º A remuneração da função corresponde aos valores fixados na Tabela de Vencimentos das Funções Efetivas do Quadro Funcional da CAPEP-SAÚDE.

Parágrafo 2º As contratações dispostas nesta Portaria se darão pelo prazo determinado de 06 (seis meses), podendo ser prorrogável por sucessivos períodos, até o limite de 18 (dezoito) meses, e se regerá pelo Regime Celetista (CLT).

Art. 2º Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

- I** - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74.361/72 ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros, devendo apresentar Carteira Modelo 19 (se estrangeiro) ou Carta de Igualdade de Direitos (se português), expedida até a data da contratação;
- II** - ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da contratação;
- III** - estar quite com a Justiça Eleitoral: Título de Eleitor e Certidão;
- IV** - estar quite com o serviço militar se for o caso: Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar;
- V** - cédula de Identidade (RG);
- VI** - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, regularizado;
- VII** - comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
- VIII** - possuir certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício da função, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;
- IX** - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica em clínica indicada pela CAPEP-SAÚDE;
- X** - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, apresentando Atestado de Antecedentes Criminais;
- XI** - não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- XII** - declaração quanto à ocupação de outro cargo, emprego ou função no serviço público;
- XIII** - certidão de nascimento ou certidão de casamento, se for casado, ou de casamento com averbação, se for separado judicialmente, e, se viúvo, Certidão de Óbito (cópia simples);

**XIV** - certidão de nascimento dos filhos;

**XV** - 02 fotos 3x4 (recentes);

**XVI** - comprovante de residência;

**XVII** - C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**XVIII**- conhecer e estar de acordo com as exigências contidas na presente Portaria.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistas no ato da contratação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º A contratação temporária do candidato aprovado em concurso público, da qual trata a presente portaria, não afeta a possibilidade de nomeação para o cargo de provimento efetivo para qual o candidato foi aprovado, de acordo com o edital do concurso n.º 01/2022.

Art. 4º A convocação para a contratação temporária seguirá rigorosamente a classificação obtida dos aprovados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, 08 de novembro de 2022.



GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ÁLVARES  
Presidente CAPEP-SAÚDE